

PARECER Nº 0615/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº **0367/2025-SEMAD/PMRP**; referente ao PROCESSO LICITATÓRIO DE **DISPENSA ELETRÔNICA LICITAÇÃO** de Nº **004/2025 SECULT**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

O certame foi realizado no dia **10.07.2025**, tendo como Vencedora do Processo, a seguinte Empresa: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**; inscrita sob o CNPJ de Nº **32.816.440/0001-08**; no **VALOR TOTAL** de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 14.133/2021** e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a ser homologado.**

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 14 de julho de 2025.